

ELEIÇÃO PARA O PARLAMENTO EUROPEU

CÂMARA MUNICIPAL DE FERREIRA DO ZÊZERE

Edital

DESDOBRAMENTOS DE ASSEMBLEIAS DE VOTO

Luis Ribeiro Pereira, Presidente da Câmara Municipal de Ferreira do Zêzere faz público, nos termos e para os efeitos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 40º da Lei n.º 14/79, que a assembleia de voto da freguesia de Ferreira do Zêzere foi desdobrada em 2 secções de voto que funcionarão nos locais seguintes:

Secção de voto n.º 1 -	Edifício da Junta de Freguesia
Secção de voto n.º 2 -	Edifício da Junta de Freguesia

Nos termos da mesma disposição mais torna público que desta decisão podem recorrer, no prazo de dois dias, para o Governador Civil (ou, nas Regiões Autónomas, para o Ministro da República), a Junta de Freguesia ou, pelo menos, 10 eleitores inscritos no recenseamento dessa freguesia.

Ferreira do Zêzere, 28 de Abril de 2009

O Presidente da Câmara Municipal

(assinatura e autenticação)

Nota: Este edital será afixado nos lugares de estilo, nomeadamente à porta da Câmara Municipal e de cada uma das Juntas de Freguesia do Município.